

ANO III - EDIÇÃO Nº 615 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Quarta-Feira, 17 de outubro de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ERRATA DO DOMP/TO - EDIÇÃO Nº 614

A DIRETORIA DE EXPEDIENTE torna pública esta ERRATA em relação ao **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS – DOMP/TO, ANO III, EDIÇÃO Nº 614 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Terça-Feira, 16 de outubro de 2018**, para nele fazer constar que no **CABEÇALHO DA PRIMEIRA PÁGINA:**

ONDE SE LÊ: Palmas, Terça-Feira, 15 de outubro de 2018

LEIA – SE : Palmas, Terça-Feira, 16 de outubro de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de outubro de 2018.

EMANUELLA SALES SOUSA OLIVEIRA
Diretora de Expediente

PORTARIA Nº 825/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça/Assessora do Procurador-Geral de Justiça THÁIS CAIRO SOUZA LOPES para presidir a reunião do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, no dia 18 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 826/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008 e considerando Ofício nº 148/2018/COORDARN;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO para responder, cumulativamente, pela 1ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no período de 15 a 26/10/2018.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 827/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, e pela Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, com respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, a servidora SUIANA CHAGAS BARRETO, Técnico Ministerial, matrícula nº 119713, da Função de Confiança FC 4 - Assistente de Gabinete de Procurador de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 828/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, e pela Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, com respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a servidora SUIANA CHAGAS BARRETO, Técnico Ministerial, matrícula nº 119713, para provimento da Função de Confiança FC 4 - Assistente de Gabinete de Procurador-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES
Promotora Assessora do P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

PORTARIA Nº 829/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Oficial de Diligências ANTÔNIO GILDOMAR DE SOUSA SOARES, lotado na sede das Promotorias de Justiça de Taguatinga, para prestar serviços na Promotoria de Aurora do Tocantins, observando escala de serviço a ser organizada pelos titulares das Promotorias de Justiça mencionadas.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 830/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça MARCOS LUCIANO BIGNOTTI para atuar perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão de julgamento da 1ª Câmara Cível, no dia 17 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 831/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 22 de outubro, a servidora ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 132916, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico - DAM 2.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA Nº 832/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e respectivas alterações, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins; e considerando ainda requerimento do 1º Promotor de Justiça de Dianópolis, Luiz Francisco de Oliveira

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 22 de outubro, JOVENI DE MELO MORAIS, CPF nº 879.961.031-00, para provimento do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DAM 2.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas
INTERESSADO: Nivaldo Pereira dos Santos

DESPACHO Nº 490/2018 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando o deslocamento efetuado pelo servidor NUBIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, itinerário Pedro Afonso/Itacajá/Pedro Afonso, no dia 19 de setembro de 2018, para participar do treinamento do e-Ext, conforme Memória de Cálculo nº 084/2018, e documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido servidor, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 108,93 (cento e oito reais e noventa e três centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão.
INTERESSADA: THAIS MASSILON BEZERRA CISI

DESPACHO Nº 491/2018 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pela Promotora de Justiça THAIS MASSILON BEZERRA CISI, para conceder-lhe 03 (três) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 14, 19 e 20 de novembro de 2018, em compensação aos dias 07 e 08/05/2016; 02 e 03/07/2016 e 24 a 25/09/2016, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA

DESPACHO Nº 492/2018 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pela Promotora de Justiça LARYSSA SANTOS MACHADO FILGUEIRA, para alterar para época oportuna os dias 31/10 e 01/11/2018, autorizado pelo Despacho nº 374/2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão.
INTERESSADO: MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO
PROTOCOLO: 07010248398201821

DESPACHO Nº 493/2018 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO, para conceder-lhe 01 (um) dia de folga, a ser usufruído no dia 18 de outubro de 2018, em compensação ao dia 02/10/2016, o qual permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas
INTERESSADO: REINALDO KOCH FILHO

DESPACHO Nº 494/2018 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando o deslocamento efetuado pelo Promotor de Justiça REINALDO KOCH FILHO, itinerário Gurupi/Palmas/Gurupi, no dia 27 e 28 de setembro de 2018, conforme Memória de Cálculo nº 086/2018, e documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 210,98 (duzentos e dez reais e noventa e oito centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da unidade da Procuradoria-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Recesso natalino
 INTERESSADO: CÉLIO SOUSA ROCHA
 PROTOCOLO: 07010248417201819

DESPACHO Nº 495/2018 – À vista do que consta das informações consignadas nos assentamentos funcionais do Membro adiante nominado, DEFIRO, nos termos da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça CÉLIO SOUSA ROCHA para conceder-lhe 14 (catorze) dias de folga, no período de 29 de outubro a 11 de novembro de 2018, referente aos dias que permaneceu em exercício durante o recesso natalino de 2015/2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
 Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

ATO CHGAB/DG Nº 025/2018

Homologa o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho – APD de servidor(es) dos Quadros Auxiliares de Provimento Efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins.

A CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em conjunto com o DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea b, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, do ATO nº 033/2017, de 03 de abril de 2017, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, e no ATO nº 064/2016, de 19 de julho de 2016, com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento,

R E S O L V E M:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho – APD, de servidor(es) efetivo(s) e estável(is) dos quadros auxiliares de provimento efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme disposto no anexo único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 16 de outubro de 2018.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
 Promotora de Justiça/Chefe de Gabinete
 P.G.J

Uilton da Silva Borges
 Diretor-Geral
 P.G.J.

ANEXO ÚNICO AO ATO CHGAB/DG Nº 025/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018 RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO – APD

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO – APD RESULTADO DA AVALIAÇÃO					
Ord.	Mat.	Nome Servidor	Cargo	Data Referência	Resultado da Avaliação
1	106510	Antônio Cirqueira Mourão	Técnico Ministerial	01/09/2018	Aprovado
2	106710	Freurismar Alves de Sousa	Analista Ministerial Especializado	01/09/2018	Aprovado
3	125914	Deiff Vieira Ferrari	Técnico Ministerial Especializado	02/09/2018	Aprovado
4	121313	Rosiane Lima de Sousa	Técnico Ministerial	02/09/2018	Aprovada
5	126014	Jonh Kened Braga	Motorista Profissional	03/09/2018	Aprovado
6	117412	Wilmara Fernandes Leal	Analista Ministerial	03/09/2018	Aprovada
7	126114	Paulo Henrique Pereira de Souza	Oficial e Diligências	05/09/2018	Aprovado
8	90708	Reny Limeira Xavier Guedes	Analista Ministerial	09/09/2018	Aprovada
9	91008	Maria Isabel Miranda	Analista Ministerial Especializado	11/09/2018	Aprovada
10	91308	Mario Cavalcanti Melo	Analista Ministerial	12/09/2018	Aprovado
11	106810	Fernando Antonio Garibaldi Filho	Técnico Ministerial	13/09/2018	Aprovado
12	117512	Valeria Rodrigues Bandeira	Oficial de Diligências	13/09/2018	Aprovada
13	107610	Amilton Jose Almeida	Auxiliar Ministerial Especializado	15/09/2018	Aprovado
14	107910	Renato Alves do Couto	Analista Ministerial Especializado	16/09/2018	Aprovado
15	126314	Rossane Monteiro Silva	Analista Ministerial	16/09/2018	Aprovada
16	78107	Caroline Silva Freitas Mendes	Analista Ministerial	17/09/2018	Aprovada
17	107210	Octavio Mundim dos Santos	Analista Ministerial	17/09/2018	Aprovado
18	117612	Rebeca Correa Guimarães Lopes	Analista Ministerial	17/09/2018	Aprovada
19	117712	Denys Cesar dos Santos Silva	Analista Ministerial	20/09/2018	Aprovado
20	107510	Antonio Nilvan Gonçalves da Costa	Motorista Profissional	21/09/2018	Aprovado
21	91408	Renato Kenji Arakaki	Analista Ministerial	23/09/2018	Aprovado
22	107410	Antonia de Ribamar Santos Vale	Técnico Ministerial	27/09/2018	Aprovada
23	108110	Camilla Ramos Nogueira	Técnico Ministerial Especializado	28/09/2018	Aprovada

ATO CHGAB/DG Nº 026/2018

Homologa o resultado da Progressão Funcional Horizontal ou Vertical de servidor(es) efetivo(s) e estável(is) do Ministério Público do Estado do Tocantins, na forma que especifica.

A CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em conjunto com o DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea b, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, do ATO nº 033, de 03 de abril de 2017, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 2.580, de 3 de maio de 2012, e com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento,

R E S O L V E M:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Progressão Funcional de servidor(es) efetivo(s) e estável(is) dos quadros auxiliares de provimento efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins, progredido(s) horizontalmente ou verticalmente para o padrão subsequente da classe, conforme disposto no anexo único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 16 de outubro de 2018.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
 Promotora de Justiça/Chefe de Gabinete
 P.G.J

Uilton da Silva Borges
 Diretor-Geral
 P.G.J.

ANEXO ÚNICO AO ATO CHGAB/DG Nº 026/2018, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
RESULTADO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL/VERTICAL

Ord.	Mat.	Nome Servidor	Cargo	Classe/Padrão Anterior	Classe/Padrão Atual	Data da Progressão
1	106510	Antônio Cirqueira Mourão	Técnico Ministerial	/ A6	/ 91	0128201v
p	106d10	TreurisF ar Almes Se Eousa	Analista Ministerial / szecial3aSo	4A6	401	0128201v
D	1p581f	Veirleira Ferrari	Técnico Ministerial / szecial3aSo	7Ap	7AD	0p28201v
f	1p1D1D	Josiane hiF a Se Eousa	Técnico Ministerial	/ AD	/ Af	0p28201v
5	1p601f	KonB geneS 9raPa	Motorista WofRssional	VAp	VAD	0D28201v
6	11d11p	HiIF ariá 7ernanSes heal	Analista Ministerial	OAF	OA5	0D28201v
d	1p611f	Wáulo Oenrique Wéreira Se Eou3a	ê Rcial e VIII Pncias	XAp	XAD	0528201v
v	80d0v	J enGhiF eira I anier XueSes	Analista Ministerial	O9p	O9D	0828201v
8	8100v	Maria 4abel MiranSa	Analista Ministerial / szecial3aSo	4p	4D	1128201v
10	81D0v	Mario Camalcanti Melo	Analista Ministerial	O9p	O9D	1p28201v
11	106v10	7ernanSo Antonio XaribalS 7iilBo	Técnico Ministerial	/ A6	/ 91	1D28201v
1p	11d51p	Laleria J oSriPues 9anSeira	ê Rcial Se VIII Pncias	XAf	XA5	1D28201v
1D	10d610	AF ilton Kose Alf eiSa	Auxiliar Ministerial / szecial3aSo	9A6	991	1528201v
1f	10d810	J enato Almes So Couto	Analista Ministerial / szecial3aSo	4A6	401	1628201v
15	1p6D1f	Jossane Monteiro Eilna	Analista Ministerial	OAP	OAD	1628201v
16	dv10d	Caroline Eilna 7reitas MenSes	Analista Ministerial	O9D	O9f	1d28201v
1d	10d01p	ê ctamo MunSIF Sos Eantos	Analista Ministerial	OA6	O91	1d28201v
1v	11d61p	Jebeca Correa Xuif arães hozes	Analista Ministerial	OAF	OA5	1d28201v
18	11d61p	VenGs Cesar Sos Eantos Eilna	Analista Ministerial	OAF	OA5	p028201v
p0	10d510	Antonio Nilnan Xongalnes Sa Costa	Motorista WofRssional	VAF6	V91	p128201v
p1	81f 0v	J enato genji Arakaki	Analista Ministerial	O9p	O9D	pD28201v
pp	10d110	Antonia Se J ibaf ar Eantos Late	Técnico Ministerial	/ A6	/ 91	pd28201v
pD	10v110	CaF illa J aF os NoPueira	Técnico Ministerial / szecial3aSo	7A6	791	pv28201v

ATO CHGAB/DG Nº 027/2018

Homologa o resultado da Progressão Funcional Horizontal de servidor(es) efetivo(s) do Ministério Público do Estado do Tocantins aprovado(s) no Estágio Probatório.

A CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em conjunto com o DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea b, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, do ATO nº 033, de 3 de abril de 2017, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 2.580, de 3 de maio de 2012, e com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento,

RESOLVEM:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Progressão Funcional de servidor(es) efetivo(s) do Ministério Público do Estado do Tocantins nominado(s) em anexo, aprovado(s) no Estágio Probatório, progredido(s) horizontalmente para o padrão subsequente da classe, conforme disposto no anexo único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 16 de outubro de 2018.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Promotora de Justiça/Chefe de Gabinete
P.G.J

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J.

ANEXO ÚNICO AO ATO CHGAB/DG Nº 027/2018 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
RESULTADO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

MAT.	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	ESTABILIZAÇÃO	CLASSE ANT.	CLASSE PADRÃO ATUAL
129815	Raimundo Soares Viana Neto	Analista Ministerial	23/09/2015	23/09/2018	HA1	HA2

PORTARIA DG Nº 192/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 1ª Procuradoria de Justiça, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010248255201819, em 15 de outubro de 2018, da lavra da Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães, Procuradora de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Fabíola Barbosa Moura Zanetti, referente ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas anteriormente de 15/10/2018 a 02/11/2018, assegurando o direito de usufruto desses 19 (dezenove) dias em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 15 de outubro de 2018.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 193/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010248196201889, em 15 de outubro de 2018, da lavra do Dr. Anton Klaus Matheus Moraes Tavares, Promotor de Justiça Substituto.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, retroativamente, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Fernando Berwig, referente ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 24/09/2018 a 08/10/2018, assegurando o direito de usufruto desses 15 (quinze) dias em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 15 de outubro de 2018.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 194/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 23ª Promotoria de Justiça da Capital, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010248532201893, em 16 de outubro de 2018, da lavra da Drª. Kátia Chaves Galieta, Promotora de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Renato Kenji Arakaki, a partir do dia 17/10/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas anteriormente de 15/10/2018 a 26/10/2018, assegurando o direito de usufruto dos 10 (dez) dias restantes em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 16 de outubro de 2018.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 195/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação - DMTI, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010248529201871, em 16 de outubro de 2018, da lavra do Sr. Huan Carlos Borges Tavares, Chefe do DMTI.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Rayson Romulo Costa e Silva, referente ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 19/11/2018 a 18/12/2018, assegurando o direito de usufruto desses 30 (trinta) dias em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 16 de outubro de 2018.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 196/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Departamento de Planejamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Marcos Conceição da Silva, referente ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas anteriormente de 16/10/2018 a 14/11/2018, assegurando o direito de usufruto desses 30 (trinta) dias em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 16 de outubro de 2018.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 197/2018

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 10ª Procuradoria de Justiça, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010248611201811, em 16 de outubro de 2018, da lavra do Dr. José Maria da Silva Júnior, Procurador de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Angelita Messias Ramos Matos e Souza, referente ao período aquisitivo 2016/2017, marcadas anteriormente de 15/10/2018 a 28/10/2018, assegurando o direito de usufruto desses 14 (quatorze) dias em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 17 de outubro de 2018.

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 069/2016

PROCESSO Nº.: 2016/0701/00271

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de processamento de dados, consubstanciado na consulta on-line às bases de dados dos Sistemas Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com **Convênio** celebrado entre a **CONTRATANTE e a Receita Federal do Brasil – RFB**, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 22/11/2002 e em atendimento a demanda COTEC 418/2008.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do **Contrato 069/2016**, por mais **12 (doze) meses, a partir de 15.09.2018**.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

ASSINATURA: 13/09/2018

SIGNATÁRIOS: Contratante: José Omar de Almeida Júnior.

Contratada: Jacimar Gomes Ferreira.

Anderson Roberto Germano.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 084/2018
PROCESSO Nº.: 19.30.1516.0000229/2018-33
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **Processamento e Liquidação Interbancária de Boletos de Cobrança**, em favor da CONTRATANTE; prestação de serviços de **Comércio Eletrônico**; e a prestação de serviços de **Depósito Identificado**.
VALOR TOTAL: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor total estimado de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta Reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.
MODALIDADE: **INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o disposto no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 1º do Decreto Estadual nº 635/1998.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
ASSINATURA: 28/09/2018
SIGNATÁRIOS: Contratante: **José Omar de Almeida Júnior**
Contratada: **Ricardo Nunes da Cruz**

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 085/2018
PROCESSO Nº.: 2017.0701.00306
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADA: MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA DA PGJ**, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no item 01, da Ata de Registro de Preços nº 064/2017, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2017, Processo administrativo Nº 2017.0701.00306, parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto o **valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil Reais)**.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até **31 de dezembro de 2018**, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
ASSINATURA: 21 de setembro de 2018
SIGNATÁRIOS: Contratante: **José Omar de Almeida Júnior**
Contratada: **Marcos Zancaner Gil**

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 087/2018
PROCESSO Nº.: 19.30.1560.0000056/2018-67
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADA: MASTER PLACAS EIRELI – ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ADESIVOS**, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Anexo II – do Edital do Pregão Presencial Nº 041/2017 Processo administrativo Nº 2017/0701/00466, parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto o **valor total de R\$ 1.098,90 (mil e noventa e oito reais e noventa centavos)**.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2018.
MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
ASSINATURA: 28/09/2018
SIGNATÁRIOS: Contratante: **José Omar de Almeida Júnior**
Contratada: **Ailton Nunes**

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 092/2018
PROCESSO Nº.: 19.30.1563.0000392/2018-68
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADA: R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA – EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2018, Processo administrativo nº **19.30.1516.0000163/2018-69**, parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor total de **R\$ 43.605,50 (quarenta e três mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos)**.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
ASSINATURA: 28 de setembro de 2018
SIGNATÁRIOS: Contratante: **José Omar de Almeida Júnior**
Contratada: **Renato da Silva Barreto Júnior**

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA**EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, titular da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguaína/TO, atendendo ao disposto no art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 21, § 2º, da Resolução n.º 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins dá ciência o interessado FLEURI JOSÉ LOPES, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil Público n.º 003/2017, datado de 12/01/2017 e instaurado a partir de denúncia de supostas irregularidades nas nomeações do Concurso Público do Município de Santa Fé do Araguaia – TO, no ano de 2011, para o cargo de enfermeiro.

Esclarecendo que, o representante poderá interpor recurso contra tal decisão, no prazo de 10 (dez) dias (a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins), perante a 6.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguaína/TO, nos termos do art. 5º, §§ 1º e 2º, da Resolução CNMP n.º 023/2007 e do art. 12, §§ 1º e 3º da Resolução n.º 03/2008/CSMP-TO.

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, titular da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguaína/TO, atendendo ao disposto no art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 21, § 2º, da Resolução n.º 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins dá ciência o interessado JOÃO JOSÉ FÉLIX DE SOUZA, do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil Público n.º 044/2009, instaurado a partir de denúncia de supostas práticas de Atos de Improbidade Administrativa decorrente da contratação irregular de trabalhadores pelo Município de Araguaína – TO, no período de 2001 a 2008.

Esclarecendo que, o representante poderá interpor recurso contra tal decisão, no prazo de 10 (dez) dias (a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins), perante a 6.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguaína/TO, nos termos do art. 5º, §§ 1º e 2º, da Resolução CNMP n.º 023/2007 e do art. 12, §§ 1º e 3º da Resolução n.º 03/2008/CSMP-TO.

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2130/2018**

Processo: 2018.0007582

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pela Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela lei, especialmente com fulcro nos artigos 127, “caput”, e 129, incisos II, III e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nos artigos 25 e 26, da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do MP) c/c artigos 60 e seguintes da Lei Complementar 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins), e nas disposições contidas na Lei n.º 7.347/85;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 2018.0007582, instaurada em razão de reclamação apresentada por Maria José Bonfim Coelho de Moura, sobre a demora na realização de CIRURGIA OFTALMOLÓGICA ELETIVA e CIRURGIA ORTOPÉDICA para sua genitora RITA BONFIM COELHO, idosa de 83 (oitenta e três) anos;

CONSIDERANDO a desistência da representante quanto a realização do procedimento cirúrgico ortopédico;

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 066/2018 que dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital, em especial, a esta Promotoria a promoção da defesa dos interesses individuais indisponíveis e individuais homogêneos na área da saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, deficientes e hipossuficientes, e o atendimento ao público respectivo;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública quanto aos direitos assegurados na Constituição Federal, dentre estes, as ações e os serviços de saúde, promovendo, assim, as medidas necessárias para sua garantia (art. 129, II, e art. 197, da CRFB);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, bem como outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal assegura: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajudicial para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução n.º 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e Procedimento Administrativo;

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o procedimento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em conformidade com o que dispõe o art. 8º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, visando apurar omissão do Poder Público em disponibilizar CIRURGIA OFTALMOLÓGICA ELETIVA para a idosa RITA BONFIM COELHO;

DETERMINO, como providências e diligências preliminares:

- 1- Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
- 2 – Junte-se a estes autos o Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
- 3 – Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
- 4 – Requisite-se ao Núcleo de Apoio Técnico – Natsemus a elaboração de Nota Técnica sobre o procedimento cirúrgico pleiteado;
- 5 - Nomeie-se a Analista Ministerial Ádria Gomes dos Reis para secretariar o presente feito;
- 6 – Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do art. 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

PALMAS, 16 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
CERES GONZAGA DE REZENDE CAMINHA
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2131/2018

Processo: 2018.0007994

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pela Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela lei, especialmente com fulcro nos artigos 127, “caput”, e 129, incisos II, III e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nos artigos 25 e 26, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do MP) c/c artigos 60 e seguintes da Lei Complementar 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins), e nas disposições contidas na Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2018.0007994, instaurada em razão de reclamação apresentada por Maria Dalva Lima Carneiro, inicialmente sobre a demora no agendamento de consulta em otorrinolaringologia para sua filha C. C. A, adolescente, de 13 (treze) anos de idade;

CONSIDERANDO, ainda, a realização da consulta pleiteada e a apresentação de Relatório Médico informando sobre a necessidade de a adolescente se submeter a procedimento cirúrgico em otorrinolaringologia;

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 066/2018 que dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital, em especial, a esta Promotoria a promoção da defesa dos interesses individuais indisponíveis e individuais homogêneos na área da saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, deficientes e hipossuficientes, e o atendimento ao público respectivo;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública quanto aos direitos assegurados na Constituição Federal, dentre estes, as ações e os serviços de saúde, promovendo, assim, as medidas necessárias para sua garantia (art. 129, II, e art. 197, da CRFB);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, bem como outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal assegura: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajudicial para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o procedimento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em conformidade com o que dispõe o art. 8º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, visando apurar omissão do Poder Público em disponibilizar CIRURGIA EM OTORRINOLARINGOLOGIA para a adolescente C. C. A.

DETERMINO, como providências e diligências preliminares:

- 1- Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
- 2 – Junte-se a estes autos o Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
- 3 – Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

4 – Requisite-se ao Núcleo de Apoio Técnico – Natsemus a elaboração de Nota Técnica sobre o caso em análise;

5- Oficie-se ao médico assistente da adolescente, solicitando-se informações acerca do procedimento cirúrgico pleiteado, principalmente no que tange à urgência na sua realização;

6 - Nomeia-se a Analista Ministerial Ádria Gomes dos Reis para secretariar o presente feito;

7 –Ao final, cientifique-se a noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do art. 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

PALMAS, 16 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
CERES GONZAGA DE REZENDE CAMINHA
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2132/2018

Processo: 2018.0006347

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pela Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela lei, especialmente com fulcro nos artigos 127, “caput”, e 129, incisos II, III e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nos artigos 25 e 26, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do MP) c/c artigos 60 e seguintes da Lei Complementar 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins), e nas disposições contidas na Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2018.0006347 instaurada em razão de reclamação apresentada pela idosa ANTÔNIA BIZERRA DE SOUZA, sobre a demora na realização de CIRURGIA GINECOLÓGICA ELETIVA, em razão de suspensão do serviço no Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos;

CONSIDERANDO que a realização das cirurgias ginecológicas foram retomadas no Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos, mas não há previsão para realização da cirurgia pleiteada pela idosa;

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 066/2018 que dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital, em especial, a esta Promotoria a promoção da defesa dos interesses individuais indisponíveis e individuais homogêneos na área da saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, deficientes e hipossuficientes, e o atendimento ao público respectivo;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública quanto aos direitos assegurados na Constituição Federal, dentre estes, as ações e os serviços de saúde, promovendo, assim, as medidas necessárias para sua garantia (art. 129, II, e art. 197, da CRFB);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover

o inquérito civil e a ação civil pública, bem como outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal assegura: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajudicial para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o procedimento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em conformidade com o que dispõe o art. 8º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, visando apurar omissão do Poder Público em disponibilizar PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GINECOLÓGICO para a idosa ANTÔNIA BIZERRA DE SOUZA.

DETERMINO, como providências e diligências preliminares:

1- Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

2 – Junte-se a estes autos o Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;

3 – Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);

4 – Requisite-se ao Núcleo de Apoio Técnico – NatJus a elaboração de Nota Técnica sobre o procedimento solicitado;

5 –Nomeia-se a Analista Ministerial Ádria Gomes dos Reis para secretariar o presente feito;

6-Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do art. 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

PALMAS, 16 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
CERES GONZAGA DE REZENDE CAMINHA
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2133/2018

Processo: 2018.0008223

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pela Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela lei, especialmente com fulcro nos artigos 127, "caput", e 129, incisos II, III e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nos artigos 25 e 26, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do MP) c/c artigos 60 e seguintes da Lei Complementar 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins), e nas disposições contidas na Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2018.0008223 instaurada em razão de reclamação apresentada por Flaviane Lopes Gaspar acerca da demora/irregularidade no fornecimento de fraldas geriátricas e insumos (luvas, gases, esparadrapo, coletor de urina) para o idoso SEBASTIÃO GASPAS DE ALVARENGA.

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 066/2018 que dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital, em especial, a esta Promotoria a promoção da defesa dos interesses individuais indisponíveis e individuais homogêneos na área da saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, deficientes e hipossuficientes, e o atendimento ao público respectivo;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública quanto aos direitos assegurados na Constituição Federal, dentre estes, as ações e os serviços de saúde, promovendo, assim, as medidas necessárias para sua garantia (art. 129, II, e art. 197, da CRFB);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, bem como outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal assegura: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajudicial para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o procedimento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em conformidade com o que dispõe o art. 8º, da Resolução nº

174/2017 do CNMP, visando apurar omissão do Poder Público em disponibilizar FRALDAS GERIÁTRICAS E INSUMOS (luvas, gases, esparadrapo, coletor de urina) para o idoso SEBASTIÃO GASPAS DE ALVARENGA;

DETERMINO, como providências e diligências preliminares:

1- Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

2 – Junte-se a estes autos o Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;

3 – Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);

4 – Requisite-se ao Núcleo de Apoio Técnico – NatJus a elaboração de Nota Técnica sobre o caso;

5 – Atendendo a Recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), oficie-se à 27ª Promotoria de Justiça da Capital encaminhando-se cópia do termo de declarações colhido nestes autos e de outros porventura existentes relativos à demora/irregularidade no fornecimento de fraldas;

6- Nomeie-se a Analista Ministerial Ádria Gomes dos Reis para secretariar o presente feito;

7 -Ao final, cientifique-se a noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do art. 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP

PALMAS, 16 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
CERES GONZAGA DE REZENDE CAMINHA
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2134/2018

Processo: 2018.0008201

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pela Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela lei, especialmente com fulcro nos artigos 127, "caput", e 129, incisos II, III e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nos artigos 25 e 26, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do MP) c/c artigos 60 e seguintes da Lei Complementar 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins), e nas disposições contidas na Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2018.0008201 instaurada em razão de reclamação apresentada por Débora Fernandes acerca da ausência dos medicamentos CARBAMAZEPINA e ÁCIDO VALPRÓICO, na rede pública de saúde do município de Palmas/TO, necessários ao tratamento do seu filho K. F, adolescente, de 14 (quatorze) anos de idade, com diagnóstico de paralisia cerebral;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 066/2018 que dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital, em especial a esta Promotoria, a promoção da defesa dos interesses individuais indisponíveis e individuais homogêneos na área da saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, deficientes e hipossuficientes, e o atendimento ao público respectivo;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública quanto aos direitos assegurados na Constituição Federal, dentre estes, as ações e os serviços de saúde, promovendo, assim, as medidas necessárias para sua garantia (art. 129, II, e art. 197, da CRFB);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, bem como outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal assegura: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajudicial para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o procedimento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em conformidade com o que dispõe o art. 8º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, visando apurar omissão do Poder Público em disponibilizar os medicamentos CARBAMAZEPINA e ÁCIDO VALPRÓICO para o adolescente K. F, com diagnóstico de paralisia cerebral;

DETERMINO, como providências e diligências preliminares:

- 1- Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
- 2 – Junte-se a estes autos o Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
- 3 – Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
- 4 – Requisite-se ao Núcleo de Apoio Técnico – NatJus a elaboração de Nota Técnica sobre os medicamentos solicitados;
- 5 – Nomeie-se a Analista Ministerial Ádria Gomes dos Reis para

secretariar o presente feito;

6- Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do art. 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

PALMAS, 16 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
CERES GONZAGA DE REZENDE CAMINHA
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2135/2018

Processo: 2018.0008202

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pela Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela lei, especialmente com fulcro nos artigos 127, "caput", e 129, incisos II, III e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nos artigos 25 e 26, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do MP) c/c artigos 60 e seguintes da Lei Complementar 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins), e nas disposições contidas na Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2018.0008202 instaurada em razão de reclamação apresentada por MARIA DAS GRAÇAS CELECINA RODRIGUES, sobre a demora na realização de PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO ELETIVO;

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 066/2018 que dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital, em especial, a esta Promotoria a promoção da defesa dos interesses individuais indisponíveis e individuais homogêneos na área da saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, deficientes e hipossuficientes, e o atendimento ao público respectivo;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública quanto aos direitos assegurados na Constituição Federal, dentre estes, as ações e os serviços de saúde, promovendo, assim, as medidas necessárias para sua garantia (art. 129, II, e art. 197, da CRFB);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, bem como outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal assegura: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajudicial para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

editou a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o procedimento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em conformidade com o que dispõe o art. 8º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, visando apurar omissão do Poder Público em disponibilizar PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO ELETIVO para MARIA DAS GRAÇAS CELECINA RODRIGUES.

DETERMINO, como providências e diligências preliminares:

- 1- Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
- 2 – Junte-se a estes autos o Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
- 3 – Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
- 4 – Requisite-se ao Núcleo de Apoio Técnico – NatJus a elaboração de Nota Técnica sobre o procedimento solicitado;
- 5 – Nomeie-se a Analista Ministerial Ádria Gomes dos Reis para secretariar o presente feito;
- 6- Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do art. 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

PALMAS, 16 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
CERES GONZAGA DE REZENDE CAMINHA
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2136/2018

Processo: 2018.0008218

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pela Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela lei, especialmente com fulcro nos artigos 127, “caput”, e 129, incisos II, III e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nos artigos 25 e 26, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do MP) c/c artigos 60 e seguintes da Lei Complementar 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins), e nas disposições contidas na Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2018.0008218 instaurada em razão de reclamação apresentada por Elvis Vagner de Souza

acerca da falta do medicamento oncológico BORTEZOMIBE, para realização de quimioterapia no Hospital Geral Público de Palmas;

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 066/2018 que dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital, em especial, a esta Promotoria a promoção da defesa dos interesses individuais indisponíveis e individuais homogêneos na área da saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, deficientes e hipossuficientes, e o atendimento ao público respectivo;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública quanto aos direitos assegurados na Constituição Federal, dentre estes, as ações e os serviços de saúde, promovendo, assim, as medidas necessárias para sua garantia (art. 129, II, e art. 197, da CRFB);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, bem como outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal assegura: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajudicial para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o procedimento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em conformidade com o que dispõe o art. 8º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, visando apurar omissão do Poder Público em disponibilizar MEDICAMENTO ONCOLÓGICO - BORTEZOMIBE necessário para o tratamento quimioterápico de ELVIS VAGNER DE SOUZA;

DETERMINO, como providências e diligências preliminares:

- 1- Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
- 2 – Junte-se a estes autos o Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
- 3 – Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

4 – Requisite-se ao Núcleo de Apoio Técnico – NatJus a elaboração de Nota Técnica sobre o medicamento Bortezomibe;

5 – Requisite-se à Diretoria do Hospital Geral de Palmas informações sobre os fatos e se há previsão para regularização do estoque do medicamento referido; quantas pessoas foram afetadas pela falta do medicamento; quantos medicamentos oncológicos estão em falta no estoque do HGP;

6- Junte-se aos autos, cópia da Ação Civil Pública nº 0030628-47.2016.827.2729 proposta pela 27ª Promotoria de Justiça em conjunto com a Defensoria Pública Estadual, visando a regularização dos fármacos oncológicos aos pacientes que estão sendo submetidos a tratamento na rede pública estadual;

7 - Nomeia-se a Analista Ministerial Ádria Gomes dos Reis para secretariar o presente feito;

8–Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do art. 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

PALMAS, 16 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
CERES GONZAGA DE REZENDE CAMINHA
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2137/2018

Processo: 2018.0008206

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela lei, especialmente com fulcro nos artigos 127, “caput”, e 129, incisos II, III e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nos artigos 25 e 26, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do MP) c/c artigos 60 e seguintes da Lei Complementar 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins), e nas disposições contidas na Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2018.0008206 instaurada em razão de reclamação apresentada por Rafaela Rodrigues Ferreira, sobre a demora na realização do PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE HISTERECTOMIA para sua genitora LURDETH RODRIGUES DE SOUSA;

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 066/2018 que dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital, em especial, a esta Promotoria a promoção da defesa dos interesses individuais indisponíveis e individuais homogêneos na área da saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, deficientes e hipossuficientes, e o atendimento ao público respectivo;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública quanto aos direitos assegurados na Constituição Federal, dentre estes, as ações e os serviços de saúde, promovendo, assim, as medidas necessárias para sua garantia (art. 129, II, e art. 197, da CRFB);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, bem como outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal assegura: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajudicial para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o procedimento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em conformidade com o que dispõe o art. 8º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, visando apurar omissão do Poder Público em disponibilizar PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE HISTERECTOMIA para sua genitora LURDETH RODRIGUES DE SOUSA;

DETERMINO, como providências e diligências preliminares:

1- Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

2 – Junte-se a estes autos o Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;

3 – Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);

4 – Requisite-se ao Núcleo de Apoio Técnico – NatJus a elaboração de Nota Técnica sobre os procedimentos solicitados;

5 –Nomeia-se a Analista Ministerial Ádria Gomes dos Reis para secretariar o presente feito;

6-Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do art. 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

PALMAS, 16 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
CERES GONZAGA DE REZENDE CAMINHA
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2138/2018

Processo: 2018.0008217

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pela Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela lei, especialmente com fulcro nos artigos 127, “caput”, e 129, incisos II, III e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nos artigos 25 e 26, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do MP) c/c artigos 60 e seguintes da Lei Complementar 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins), e nas disposições contidas na Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2018.0008217 instaurada em razão de reclamação apresentada por MARIA BERNARDO CAVALCANTE acerca da demora na realização dos exames (teste ergométrico e holter 24hs), na rede pública de saúde do município de Palmas/TO;

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 066/2018 que dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital, em especial a esta Promotoria, a promoção da defesa dos interesses individuais indisponíveis e individuais homogêneos na área da saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, deficientes e hipossuficientes, e o atendimento ao público respectivo;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública quanto aos direitos assegurados na Constituição Federal, dentre estes, as ações e os serviços de saúde, promovendo, assim, as medidas necessárias para sua garantia (art. 129, II, e art. 197, da CRFB);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, bem como outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal assegura: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajudicial para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o procedimento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em conformidade com o que dispõe o art. 8º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP,

visando apurar omissão do Poder Público em disponibilizar os exames (teste ergométrico e holter 24hs) para a idosa MARIA BERNARDO CAVALCANTE;

DETERMINO, como providências e diligências preliminares:

1- Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

2 – Junte-se a estes autos o Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;

3 – Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);

4 – Requisite-se ao Núcleo de Apoio Técnico – NatJus a elaboração de Nota Técnica sobre os exames solicitados;

5 – Nomeie-se a Analista Ministerial Ádria Gomes dos Reis para secretariar o presente feito;

6- Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do art. 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

PALMAS, 16 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
CERES GONZAGA DE REZENDE CAMINHA
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2140/2018

Processo: 2018.0008213

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pela Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela lei, especialmente com fulcro nos artigos 127, “caput”, e 129, incisos II, III e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nos artigos 25 e 26, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do MP) c/c artigos 60 e seguintes da Lei Complementar 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins), e nas disposições contidas na Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2018.0008212 instaurada em razão de reclamação apresentada por BÁRBARA RODRIGUES LUSTOSA quanto a demora na realização de CIRURGIA PEDIÁTRICA ELETIVA para seu filho A.L.M, de 11 (onze) anos de idade, com diagnóstico de criptorquidia;

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 066/2018 que dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital, em especial, a esta Promotoria a promoção da defesa dos interesses individuais indisponíveis e individuais homogêneos na área da saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, deficientes e hipossuficientes, e o atendimento ao público respectivo;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública quanto aos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

direitos assegurados na Constituição Federal, dentre estes, as ações e os serviços de saúde, promovendo, assim, as medidas necessárias para sua garantia (art. 129, II, e art. 197, da CRFB);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, bem como outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal assegura: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajudicial para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o procedimento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em conformidade com o que dispõe o art. 8º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, visando apurar omissão do Poder Público em disponibilizar CIRURGIA PEDIÁTRICA ELETIVA para a criança A. L.M, de 11 (onze) anos de idade, com diagnóstico de criptorquidia;

DETERMINO, como providências e diligências preliminares:

- 1- Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
- 2 – Junte-se a estes autos o Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
- 3 – Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);
- 4 – Requisite-se ao Núcleo de Apoio Técnico – NatJus a elaboração de Nota Técnica sobre o procedimento cirúrgico pleiteado;
- 5 - Nomeie-se a Analista Ministerial Ádria Gomes dos Reis para secretariar o presente feito;
- 6 – Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do art. 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

PALMAS, 16 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
CERES GONZAGA DE REZENDE CAMINHA
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2142/2018

Processo: 2018.0008555

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no Art. 3º, II da Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e;

Considerando que da denúncia anônima registrada junto a Auditoria deste Parquet em 11/09/2018, sob o protocolo nº 07010243543201887, extrai-se que o quadro de funcionários lotados na Fundação Redesat seria composto em sua grande maioria por vínculos precários, infringindo, assim, a regra constitucional do concurso público;

Considerando que não há nos autos do mencionado procedimento elementos necessários e suficientes para confirmar a existência da situação indicada;

Considerando a necessidade de realização de diligências para confirmar o suposto dano ao erário estadual;

Considerando o teor do art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público que estabelece ser vedado a expedição de requisições no bojo de Notícia de Fato;

Resolve instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público, tendo como elementos que subsidiam a medida:

1. Origem: Notícia de Fato nº 2018.0008555
2. Investigado: FUNDAÇÃO REDESAT
3. Objeto: Apurar o percentual de servidores não concursados da referida fundação.
4. Diligências:

4.1 – Requisar à Fundação REDESAT cópia da lei instituidora, bem como de qualquer outro normativo que a organize; Requisar ainda relação nominal de todos os servidores lá lotados, os cargos que ocupam, tempo de lotação nos cargos e natureza jurídica dos mesmos.

Palmas, data certificada pelo sistema.

PALMAS, 16 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2128/2018

Processo: 2018.0009091

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por seu Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 129, inc. III), na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – nº 8.625/93 (artigo 26, inc. I) e na Lei Complementar Estadual nº 51/2008, e:

CONSIDERANDO a alta incidência da disposição de pneus inservíveis nas vias públicas (calçadas, canteiros centrais, etc) e áreas privadas (terrenos baldios) desta cidade, tal se constata, exemplificadamente, na Avenida Pará, entre ruas 08 e 09;

CONSIDERANDO que tal situação coloca a saúde, o bem-estar e a segurança dos munícipes em situação de risco, especialmente no período de chuvas, eis que facilitam a proliferação de insetos vetores de doenças, dentre elas, a dengue;

CONSIDERANDO que compete à fiscalização municipal estancar o problema, de modo a adotar providências necessárias ao recolhimento desses pneus e estocá-los em local adequado até a correta destinação e/ou exercer o poder de polícia administrativo fiscalizatório;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe ainda, conforme disposto no art. 129, inc. II, da CF/1988, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Preparatório objetivando apurar a omissão do Município de Gurupi em adotar providências para garantir o recolhimento dos pneus inservíveis que estão sendo depositados de forma irregular nas vias públicas (calçadas, canteiros centrais, etc) e áreas privadas (terrenos baldios) desta cidade e em exercer o poder de polícia administrativo fiscalizatório, devendo adotar as seguintes providências:

I) Expeça-se mandado ao Oficial de Diligências das Promotorias de Justiça de Gurupi para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, empreenda as seguintes diligências ministeriais: a) averiguar, na cidade de Gurupi, o maior número possível de locais em que se constate depósito de pneus inservíveis depositados de forma irregular pela cidade, com a localização específica desses locais; b) apresentar relatório pormenorizado das vistorias, onde deverá ser informado a localização exata desses locais, acompanhado

do respectivo memorial fotográfico;

II) Afixe-se cópia da presente Portaria no placard da sede das Promotorias de Justiça de Gurupi/TO, pelo período de 30 (trinta) dias;

III) Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e solicite-se publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;

IV) Após, conclusos.

Fica nomeado para secretariar os trabalhos desenvolvidos no presente Procedimento um Técnico ou Analista Ministerial lotado nesta Promotoria de Justiça de Gurupi, o qual deverá firmar o respectivo termo de compromisso e juntá-lo aos autos.

Cumpra-se.

GURUPI, 16 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MARCELO LIMA NUNES
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2127/2018

Processo: 2018.0009086

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público (9985). Atos administrativos (9997). Improbidade Administrativa (10011). Violação aos princípios da Administração Pública (10014).

Objeto: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa consistente em usurpação de função pública no âmbito do Escritório Regional do Naturatins no município de Gurupi/TO.

Representante: denúncia em caráter reservado.

Representados: Antônio Carlos e Arisley

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público

Documento de Origem: protocolo 07010246423201831

Data da Instauração: 16/10/2018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Data prevista para finalização: 15/10/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 051/08;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais, o patrimônio público, conforme expressamente previsto no art. 129, III da Constituição Federal; art. 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n.º 51/2008 e arts. 25, inciso IV das Lei Federal nº 8.625/1993 e art. 1º, inciso IV da Lei Federal nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO o que dispõem as Resoluções nos 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e do procedimento preparatório (art. 61, I, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o teor da denúncia em caráter reservado formulada perante o Ministério Público do Estado do Tocantins, sob protocolo nº 07010246423201831, da qual se extrai ocorrência de usurpação de função pública no âmbito do Escritório Regional do Naturatins no município de Gurupi/TO, tendo em vista que supostamente o Coordenador do órgão, senhor Antônio Carlos, tem-se feito acompanhar habitualmente na repartição de um assessor pessoal de seu escritório de advocacia, de nome Arisley, o qual tem livre acesso a toda estrutura do órgão, inclusive a processos, chegando a ponto de retirá-los, levando-os consigo para o escritório de advocacia, tem participado de atendimento ao público e a reuniões com servidores, inclusive fazendo uso da palavra;

CONSIDERANDO que referida prática viola em tese diversos deveres e proibições impostas ao servidor público estadual, a exemplo dos constantes no artigo 133, incisos II, VIII, IX e art. 134, incisos II e VI da Lei nº 1.818/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins), e por isso podendo caracterizar também ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei n.º 8.429/92, além de se subsumir ao tipo penal de usurpação de função pública (art. 328 do Código Penal);

CONSIDERANDO que a Administração Pública e os servidores devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a constatação, no caso concreto, da existência de fatos minimamente determinados com elementos de convicção

indiciários da prática de irregularidades ou ilegalidades que viabilizam a instauração de procedimento preparatório ou mesmo de inquérito civil público, bem como a necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos;

RESOLVE:

Instaurar o presente **Inquérito Civil Público**, tendo o seguinte objeto: "Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa consistente em usurpação de função pública no âmbito do Escritório Regional do Naturatins no município de Gurupi/TO".

Como providências iniciais, **determino**:

1. a baixa dos autos à Secretaria para realização das anotações de praxe;
2. a publicação desta portaria do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
3. nomear para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na Promotoria de Justiça de Gurupi-TO, que deve desempenhar a função com lisura e presteza;
4. a comunicação, à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins-TO, acerca da instauração do presente inquérito civil público, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 003/2008;
5. expeça-se mandado de constatação, com prazo de cumprimento de 10 (dez) dias, a fim de que o senhor oficial de diligências diligencie até o Escritório Regional do Naturatins em Gurupi/TO, e aí sendo, entreviste informalmente alguns servidores do órgão (sem a presença dos investigados), questionando-lhes acerca da verossimilhança da representação, buscando saber se de fato o novo Coordenador do órgão, senhor Antônio Carlos, tem-se feito acompanhar habitualmente na repartição de um assessor pessoal de seu escritório de advocacia, de nome Arisley, o qual tem livre acesso a toda estrutura do órgão, inclusive a processos, chegando a ponto de retirá-los, levando-os consigo para o escritório de advocacia, tem participado de atendimento ao público e a reuniões com servidores, inclusive fazendo uso da palavra, após, lavrando-se certidão circunstanciada em que conste o nome e cargo dos servidores públicos entrevistados;

Cumpra-se, após, conclusos.

GURUPI, 16 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico

ROBERTO FREITAS GARCIA

08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

